ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
e-mail : pmserra@pzo.com.br

LEI Nº 536/2002 DE 28 DE MAIO DE 2002

"ALTERA SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 433/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento aos incisos V e VI do Art. 29 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais nº 19/98 e nº 25/2000, observado os critérios estabelecidos na Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionado a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal do Secretário Municipal em R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

Parágrafo Único – O Secretário Municipal terá direito, anualmente ou por ocasião do desligamento, ao décimo terceiro salário, férias e o terço de férias constitucional.

Art. 2º - A revisão dos subsídios fixados por esta lei, será no mesmo mês da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, com aplicação do mesmo índice.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2002.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

CLAIR FATIMA ANDREIS PEITER
Secretária de Administração